

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 007/2022**

**DECRETO Nº 007/2022**

*SUSPENDE O RETORNO DAS AULAS  
PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DURANTE O PERÍODO DE 07 A 21  
DE FEVEREIRO DE 2022 EM VIRTUDE DA  
PANDEMIA CAUSADA PELO  
CORONAVÍRUS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, prevista no Decreto no 51.342 do Governo do Estado de Pernambuco, de 14 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**CONSIDERANDO**, por fim a necessidade de estabelecer as regras de retorno das atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino do município de São Lourenço da Mata;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A retomada das aulas e atividades, no âmbito da rede pública municipal de ensino de São Lourenço da Mata, ocorrerá de forma remota, mediante o emprego de recursos digitais, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 e a partir do dia 21 de fevereiro de 2022 de maneira presencial.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2022 e vigorará até 22 de fevereiro de 2022, podendo ser ampliado caso as circunstâncias se mantenham.

São Lourenço da Mata, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO**  
-Prefeito em Exercício-

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:5CE1EAB9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/02/2022. Edição 3018  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>